DECRETO Nº. 13.450/2019

Aprova o projeto de parcelamento do solo urbano denominado Condomínio Horizontal Fechado Residencial Ville Du Chateau.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que foram atendidas as imposições e exigências legais;

Considerando que todos os órgãos foram ouvidos previamente e manifestaram-se favoráveis no que lhes competem;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o projeto de parcelamento do solo urbano denominado **"*Condomínio Horizontal Fechado Residencial Ville Du Chateau*",** situado no lote 992, quadra 005 da zona cadastral 58, com a área total de 22.005,00 m2 (vinte e dois mil e cinco metros quadrados), matriculada sob o n.º 122.106, livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Divinópolis, tendo como proprietária a empresa "***Empório da Terra Construções Ltda - ME***", inscrita no CNPJ sob o nº. 05.964.798/0001-05, em conformidade com a Lei Municipal n.º 4.933, de 16 de Novembro de 2.000, que dispõe sobre as normas para a execução e aprovação de projeto de condomínio horizontal fechado e observado as disposições previstas no art. 12.

Art. 2.º - As áreas públicas referentes ao lote 992, quadra 005 da zona cadastral 58, foram transferidas para o Município na aprovação do parcelamento de solo denominado "Chácaras Beira Rio", através do decreto Municipal nº 901 de 28/11/1982.

Art. 3º - Ficam afiançadas junto a Prefeitura Municipal de Divinópolis, as unidades condominiais descritas abaixo em garantia da implantação das obras de infra-estrutura urbana do empreendimento, a saber:

Unidades condominiais 01(hum), 02(dois), 03(três), 04(quatro), 07(sete), 08(oito), 11(onze), 12(doze) e 13(treze);

Perfazendo um total de 09 (nove) unidades condominiais afiançadas, com uma área total de 8.768,42 m² (oito mil, setecentos e sessenta e oito vírgula quarenta e dois metros quadrados).

Art. 4º - Fica delegada a Diretora de Políticas Urbanas a atribuição para aprovação e assinatura em relação aos projetos complementares deste empreendimento.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 10 de Setembro de 2.019.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Flávia Mateus Gontijo D'Alessandro
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município